



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Lei Nº 1.674, de 11 de Junho de 2013.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL EM FAVOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a doação o imóvel de propriedade do Município de Timbé do Sul, CNPJ 82.915.232/0001-34, constituído por um Terreno Urbano, com 10.832,40m² (dez mil e oitocentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), sito no município de Timbé do Sul, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 26.328, em favor do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Educação – CNPJ 82.951.328/0001-58, destinado á construção do prédio da Escola de Educação Básica Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL – SC, 11 de junho de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km ² | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|---|--------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------------|---|